



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

### EXTRA

#### CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CONCURSO DE INGRESSO - PROVIMENTO OU REMOÇÃO

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 002/2019 - CECPODNR

#### (Concurso Notarial e de Registros - 2019)

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão Examinadora de Concursos de Ingresso por Provimento e Remoção nos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Rio Grande do Sul, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal; a Resolução nº 81/2009 alterada pela Resolução nº 122, de 26 de outubro de 2010 e Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça e o Ato nº 005/2013 alterado pelo Ato nº 61/2014 do Conselho da Magistratura - COMAG do TJRS; Pedido de Providências nº 0009819-92.2017.2.00.0000 – Meta 12/CNJ; Pedido de Providências nº 0009824-17.2017.2.00.0000 - Meta 16/CNJ e legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A Comissão de Concurso tem a seguinte composição: Desembargadora Denise Oliveira Cezar, que a preside; Juizes de Direito, Dr. Lucas Maltez Kachny, Dra. Laura de Borba Maciel Fleck e Dra. Vanise Röhrig Monte; Dr. Armando Antônio Lotti, representante do Ministério Público; Dr. Gerson Fischmann, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; Dra. Silvana Hart Schneider, Registradora, representante do Colégio Registral, seção Rio Grande do Sul e Dr. Lauro Assis Machado Barreto, Tabelião, representante do Colégio Notarial, seção Rio Grande do Sul.

1.2 A Fundação VUNESP colaborará com a Comissão de Concurso na realização do certame, nos termos do que dispõe o art. 1º, §7º, da Resolução n. 81/2009 - CNJ. Em relação ao concurso, é responsável pela entidade o Professor Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente), sendo responsável pelo Setor de Concursos o Professor Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro.

1.2.1 O endereço da VUNESP, para remessa ou entrega de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, é: Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Bairro Água Branca, São Paulo, SP – CEP 050002-062. Horários de atendimento: em dias úteis, das 8h às 20h. Telefones para atendimento: (11) 38746300. Os endereços eletrônicos para acompanhamento são: [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) e/ou [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

#### 2. O CONCURSO É REGIDO PELAS SEGUINTE NORMAS

2.1 Resolução nº 81/2009 alterada pela Resolução nº 122, de 26 de outubro de 2010 e pela Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014 do Conselho Nacional de Justiça, o Ato nº 005/2013 alterado pelo Ato nº 61/2014 do COMAG e o Regimento Interno do CORAD – Resolução nº 741/2008 – COMAG, ficam fazendo parte integrante deste Edital e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.2 O ingresso na atividade de registrador e tabelião, por provimento ou por remoção, depende de aprovação em concurso de provas e títulos, nos termos do §3º do artigo 236 da Constituição Federal.

2.3 Durante o Concurso serão realizadas a prova da fase inicial (prova objetiva de seleção), com caráter eliminatório, e, as provas da fase intermediária (prova escrita e prática e prova oral) com caráter eliminatório e classificatório. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.4 Conforme item 10 deste Edital, serão realizados, com caráter eliminatório, sindicância sobre a vida pregressa do candidato e exames de sanidade física e psiquiátrica e de aptidão psicológica. A Comissão de Concurso poderá realizar entrevistas com os candidatos, sem caráter eliminatório, levando em consideração o resultado da sindicância e dos referidos exames. Nessa hipótese, o não-comparecimento injustificado à entrevista acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, com sua exclusão do certame.

2.5 As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial/Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de seleção.

2.6 Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos a ingresso por remoção que já exerçam titularidade de registro ou notarial no Estado do Rio Grande do Sul e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, como segue:

CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS VAGAS
Provimento	113
Remoção	57
<b>Total</b>	<b>170</b>

2.7 A lista geral das delegações vagas, publicadas no Edital nº 83/2018 – CGJ, Edital nº 102/2018 – CGJ, Edital nº 003/2019 – CGJ, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94, constam do processo eletrônico nº 8.2018.0010/001686-9. O presente concurso compreenderá a outorga das delegações relacionadas no Anexo I.

2.8 Os prazos previstos neste edital serão contados em dias corridos, aplicando-se o Código de Processo Civil no que não for incompatível com as regras do presente edital.

2.9 Todas as referências a horários, feitas neste Edital, devem ser consideradas tendo como base o horário de Brasília-DF.

### 3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1 Os candidatos poderão se inscrever no concurso pelo critério de provimento, de remoção ou de ambos, compreendendo a inscrição, em cada opção, a totalidade das delegações nela agrupadas.

3.2 A inscrição implicará a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no requerimento de inscrição, o qual é parte integrante deste, não podendo os candidatos alegar desconhecimento.

3.2.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à(s) sua(s) prova(s) serão divulgados publicamente, na forma do Edital. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso. Não serão encaminhados avisos/comunicações diretamente aos candidatos.

3.3 As inscrições preliminares ficarão abertas no período de 07/02/2019 (a partir das 10h) a 08/03/2019 (até às 23h59min) e deverão ser efetuadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.vunesp.com.br>. Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais, nem as solicitadas por fax, por via postal ou por qualquer outro meio.

3.3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar um dos sites referidos no subitem 1.2.1, preencher o formulário de inscrição, gerar e imprimir o boleto bancário que será emitido em nome do requerente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, até a data do vencimento nele indicada.

3.3.1.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas ou outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet, ou caixas eletrônicos). Pagamentos de taxa de inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dias posteriores ao dia 11/03/2019, ensejarão a não homologação da referida inscrição.

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no subitem 3.3 deste Edital.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

3.4.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição, exceto para o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda, com inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007. É de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município, para a atualização do seu cadastro na base de dados.

3.4.2 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário específico, disponível nos sites referidos no subitem 1.2.1, no qual indicará, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social - NIS - atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal. O formulário de solicitação de isenção, devidamente preenchido, deve ser anexado, pelo candidato, no link da VUNESP, no cronograma de execução, disponibilizado para esse fim.

3.4.3 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feita de 07/02/2019 (a partir das 10h) e 08/02/2019 (até às 23h59min), no "link" próprio da página deste Concurso, no site da **Fundação VUNESP** – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

I. No formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por "isenção de pagamento", preenchendo esse formulário, em sua totalidade e corretamente, com os dados ali solicitados;

II. Acessar até às 23h59m do dia **08/02/2019** a "área do candidato" e enviar o formulário preenchido e assinado, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg");

3.4.4 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via postal, fax ou por qualquer outro meio, nem pedidos feitos fora do prazo estabelecido no subitem 3.4.3.

3.4.5 As listagens contendo o nome dos candidatos com pedidos de isenção, deferidos e indeferidos (contendo os respectivos motivos de indeferimento), serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgadas nos sites referidos no subitem 1.2.1, até **20/02/2019**.

3.4.6 O candidato que tiver a solicitação de isenção **deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.4.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção **indeferida** deverá acessar novamente o “link” próprio na página do Concurso – site: **www.vunesp.com.br**, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o dia **11/03/2019**, atentando-se para o horário bancário.

3.4.8. O candidato que desejar solicitar a revisão do resultado do pedido da isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição deverá utilizar o campo próprio, no site **www.vunesp.com.br**, no período de **21 e 22/02/2019**,

3.4.9. O resultado da revisão da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado nos sites: DJE, e ou/ [www.djers.gov.br](http://www.djers.gov.br) e/ou **www.vunesp.com.br**, no dia **01/03/2019**.

3.4.10 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

3.5 No ato da inscrição, o candidato apontará obrigatoriamente, em cada requerimento de inscrição, qual a opção de sua escolha quanto ao critério de ingresso.

3.5.1 O candidato que optar pela inscrição em ambos os critérios recolherá o valor de 01 (uma) taxa de inscrição, para o ingresso por provimento, e de 01 (uma) taxa de inscrição para o ingresso por remoção.

3.6 Na inscrição preliminar, os candidatos não devem remeter ao Poder Judiciário e/ou para VUNESP qualquer documentação, à exceção dos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD.

3.7 As informações prestadas no momento da inscrição, ainda que por procurador (procuração simples), são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que fornecer dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfizer qualquer das condições estabelecidas neste Edital. Verificada, a qualquer tempo, alguma dessas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas provas e exames.

3.7.1 O requerimento de inscrição preliminar e o pagamento da respectiva taxa ou sua isenção são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição preliminar, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao código da opção escolhida (provimento ou remoção) ou quanto à identificação do candidato, exceto as relacionadas com a correção de grafia.

3.7.2 O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição. A VUNESP, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

3.8 O candidato terá sua inscrição preliminar aceita somente quando a VUNESP receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua taxa de inscrição. O Tribunal de Justiça e a VUNESP não se responsabilizam por inscrições cujos pagamentos não foram efetivados devido ao horário bancário, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o aporte de documentos de interesse do candidato. O descumprimento dessas instruções implicará a não efetivação da inscrição. As taxas de inscrição pagas com cheques não compensados por quaisquer razões serão automaticamente canceladas.

3.9 Ao efetuar a inscrição preliminar, o candidato declarará que, até o dia do encerramento do prazo para a inscrição definitiva ou à data excepcionada na alínea ‘e’, segunda parte, comprovará os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- c) ter inscrição no cadastro de pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal;
- d) não apresentar antecedentes criminais;
- e) no caso de inscrição pelo critério de ingresso por provimento, estar habilitado, através de certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou ter exercido, por dez anos, função em serviço notarial ou de registro, completados até a data da primeira publicação deste Edital no DJE;
- f) no caso de inscrição pelo critério ingresso por remoção, ter exercido, até a data da primeira publicação deste edital, por mais de 2 (dois) anos, a titularidade de atividade notarial ou de registro.

3.10 Até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições, será publicada, no DJE e nos sites referidos no subitem 1.2.1, a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

3.11 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesse comprovante, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.

3.12 Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

#### 4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 São considerados Pessoa com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadrarem em uma das categorias estabelecidas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, nos §§ 3º e 4º, Decreto nº 44.300, de 20/02/2006, que regulamenta a Lei Nº 10.228, de 6 de julho de 1994 e art. 60 do Ato nº 061/2014 do COMAG, observada a hipótese contemplada na Súmula 377 do STJ, e concorrerão às vagas a eles destinadas, desde que não haja incompatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência alegada, sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases, inclusive a pontuação prevista pelo Edital.

4.2 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD poderão concorrer no certame às serventias especialmente a eles reservadas, que serão em número de 17 (dezesete), correspondentes a 10% (dez por cento) do total das serventias oferecidas neste Edital (Lei Estadual n. 13.320/2009, de 21/12/2009 e PCA nº 0001753-65.2013.2.00.0000). A definição das serventias que serão oferecidas a esses candidatos ocorrerá por sorteio público, em data e local a serem divulgados, sendo 2/3 destinados ao concurso de ingresso por provimento, e 1/3 ao de ingresso por remoção, como segue:

CRITÉRIO DE INGRESSO	SERVENTIAS RESERVADAS
Provimento	11 (onze)
Remoção	6 (seis)
Total	17 (dezesete)

4.3 O candidato com deficiência deverá acessar, no período das 10 horas do dia 07/02/2019 até às 23h59m do dia 08/03/2019, o "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); declarar o tipo de deficiência, acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg") que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou o nível de deficiência de que é portador, o atestado médico emitido por órgão oficial ou particular (original ou fotocópia autenticada), com a indicação da provável causa de sua deficiência, e que comprove a espécie e o grau ou o nível dela, indicando, obrigatoriamente, sua classificação segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme disposto no art. 62 do Ato nº 005/2013 do COMAG.

O fornecimento do atestado médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. Nos atestados médicos relativos à comprovação de deficiência auditiva, deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos.

4.3.1 A data da emissão do atestado médico referido no subitem 4.3, deverá ser de, **no máximo, 30 (trinta) dias antes** da data da publicação deste edital.

4.3.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos especificados no subitem 4.3 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente item, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos não deficientes, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste edital.

4.3.3 (dois) dias seguintes à publicação do indeferimento do pedido de inscrição de reserva de vaga, que trata o item anterior, no Diário da Justiça Eletrônico, o candidato poderá, interpor recurso dirigido ao CORAD, acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página específica do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

4.4 O documento a que se refere o subitem 4.3 não se constitui em solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência - PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá preencher o formulário específico e apresentá-lo nos termos requerimento, nos termos dos subitens 5.2 ou 5.2.1 deste Edital.

4.5 Deferida a inscrição preliminar do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, deverá ela ser ratificada ou retificada durante os procedimentos do exame médico presencial, objeto do item 8 deste Edital.

4.6 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, sendo aprovado, será classificado em lista geral de todos os candidatos do concurso de ingresso (por provimento e por remoção) e em lista específica de Pessoa com Deficiência - PcD.

4.7 A escolha, pelo candidato Pessoa com Deficiência - PcD, de vaga destinada aos candidatos em geral, implicará imediata renúncia de sua inclusão na lista especial.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 Todas as provas serão aplicadas na cidade de Porto Alegre, em datas, locais e horários publicados no DJE e divulgados nos *sites* referidos no subitem 1.2.1.

5.2 Os candidatos, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, que necessitarem de atendimento/condição especial para realização das provas, deverão acessar, no período das 10 horas do dia 14/01/2019 até às 23h59m do dia 08/03/2019, o "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); preencher o formulário de atendimento especial, acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg") que comprove a deficiência alegada e a indicação das condições especiais de que necessitam para realização das provas.

5.3 O tempo de duração da prova **poderá ser estendido, a critério da Comissão**, aos candidatos portadores de deficiência, **em até 60 (sessenta) minutos**, desde que solicitado conforme previsto no subitem 5.2.

5.3.1 Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência - PcD que necessitarem de algum atendimento especial ou autorização para uso de equipamento especial para a realização das provas deverão formalizar o pedido por escrito, em formulário próprio (disponibilizado no *site* da VUNESP), à Comissão de Concurso. A solicitação deverá ser entregue ou remetida, para as providências necessárias, nos mesmos moldes e prazos estabelecidos no subitem 5.2, de acordo com o disposto no art. 63 do Ato nº 005/2013 do COMAG.

5.3.1.1 O candidato, Pessoa com Deficiência - PcD, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal requerimento juntamente com o requerimento indicado no subitem 5.2.1.

5.3.1.2 O candidato **que não se enquadrar** na condição de deficiente pelo exame médico presencial e que durante a realização das provas objetiva e escritas, utilizou-se do tempo estendido, em até 60 (sessenta) minutos, nos termos dos itens 4.1 e 5.3.1.1, será automaticamente eliminado do concurso, mesmo que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado na classificação geral.

5.3.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização da respectiva prova.

5.3.2.1 A criança a ser amamentada deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo que sua permanência no local designado deverá ser autorizada pela coordenação local de aplicação de prova. Não haverá compensação de tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração da prova.

5.3.3 As solicitações apresentadas ao amparo dos subitens 5.3, 5.3.1 ou 5.3.1.1 serão analisadas pela Comissão de Concurso e atendidas segundo a disponibilidade e de acordo com a razoabilidade e a justificativa do pedido.

5.3.3.1 O candidato que solicitar atendimento/condição especial deve verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, no "link" próprio da página deste Concurso, no site da Fundação VUNESP – [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

5.3.4 Os candidatos que tiverem atendido seu pedido de atendimento/condição especial de prova nos termos do subitem 5.2.2 participarão da seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração (exceto se atendido seu pedido conforme subitem 5.2.1.1), horário e local de realização da prova, sendo necessária a obtenção das notas mínimas em todas as fases, inclusive pontuação prevista do Edital.

5.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, vedado o ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões. É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova munido de:

a) caneta esferográfica de tinta preta, para a adequada realização da sua prova. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização da prova. A VUNESP NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS;

b) documento original da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei nº 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), passaporte, CTPS, certificado de reservista ou original da carteira nacional de habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto).

5.4.1 Será considerado como comprovante de inscrição de cada candidato:

a) na prova objetiva de seleção, o requerimento de inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou a publicação no DJE do Edital com as inscrições preliminares deferidas ou as solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferidas.

b) na prova escrita e prática e na prova oral, a publicação no DJE do Edital com respectivo ato de convocação para essas provas.

5.4.2 Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação dos documentos originais referidos no subitem 5.4.b, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da prova, o candidato que se enquadrar na situação descrita só poderá fazer a prova mediante preenchimento de termo de realização de prova em caráter condicional.

5.4.3 O documento deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.4.4 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos neste Edital.

5.4.5 A lista de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível, nos sites <http://www.tjrs.jus.br> e <http://www.vunesp.com.br>, conforme cronograma de execução deste Edital, a ser oportunamente divulgado. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de provas, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

5.4.6 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados, divulgada nos endereços constantes no subitem 1.2.1 deste Edital, e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento, não será permitido que ingresse em sala para realizar a prova.

5.5 A VUNESP, visando preservar a veracidade e autenticidade do concurso público, procederá, no momento da aplicação das provas ou em outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais pré-determinados para todos os candidatos.

5.6.1 Não será permitido o ingresso, na sala de prova, de candidato que se apresentar fora do local de prova que lhe foi designado no Edital de convocação para realização das provas, exceto, conforme a necessidade, para casos de atendimento especial.

5.7 Os cadernos de respostas da prova escrita e prática apresentarão campos específicos para serem assinados pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não permitir que sejam identificadas.

5.8 Os cadernos de respostas da prova escrita e prática indicados no subitem anterior (5.7) que contiverem algum dado que permita a identificação do candidato serão anulados, implicando sua eliminação.

5.8.1 O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.

5.9 Durante a realização de qualquer das provas não será admitida comunicação entre os candidatos, ou deles com qualquer outra pessoa alheia à organização do concurso.

5.10 Os candidatos que comparecerem para realizar as provas não deverão portar armas, malas, livros (excetuando-se o que está permitido para as provas escrita e prática, e oral), máquinas calculadoras, relógios (analógico, digital ou smart), fones de ouvido, gravadores, *paggers*, *notebooks*, telefones celulares, *pen drives*, chaves com alarmes de carro ou quaisquer aparelhos que permitam comunicação remota, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência auditiva, ou de

candidato que solicitou atendimento especial – itens 4.3 e 5.2), óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos, ou parte do rosto, sob pena de serem excluídos do Concurso.

5.10.1 Caso o candidato se apresente, para a realização das provas, portando qualquer objeto ou adereço acima especificado, ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo candidato, antes do início da prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela VUNESP. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala de prova e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de prova. A VUNESP e o TJ/RS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos que ocorram no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

5.10.2 O descumprimento dos subitens 5.10 e/ou 5.10.1 implicará a eliminação sumária do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

5.11 Os fiscais de aplicação de prova convidarão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem o termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e o terem encontrado não violado, devidamente lacrado.

5.12 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se da sala onde se realiza a prova objetiva de seleção ou a prova escrita e prática depois de transcorridas 2 (duas) horas de seu início.

5.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala das provas objetivas de seleção e escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, assinando o respectivo Termo.

5.14 Durante a realização das provas objetivas de seleção e da prova escrita e prática, será colhida a impressão digital dos candidatos e poderá ser realizada a revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

5.15 Ao concluir a prova objetiva de seleção ou a prova escrita e prática, o candidato deverá devolver, ao fiscal da sala, a folha de respostas. Se assim não proceder, será passível de exclusão do Concurso.

5.16 Durante a realização da prova objetiva de seleção ou da prova escrita e prática, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito a revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

5.17 O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluí-la, não poderá utilizar os sanitários das dependências do local de prova.

5.18 Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial ou qualquer outro meio de prova, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do Concurso. Se o candidato for flagrado, durante a realização de sua prova, portando ou utilizando aparelhos e/ou dispositivos eletroeletrônicos, será automaticamente excluído do Concurso, por meio de termo de exclusão específico para tal.

5.18.1 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) não se apresentar para realizar as provas com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.4.b ou não se enquadrar na situação expressa no subitens 5.4.2 e 5.4.6 deste Edital;

b) não apresentar, dentro do prazo estipulado no termo de realização de prova em caráter condicional, quaisquer documentos faltantes;

c) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horário pré-determinados.

5.18.2 Será excluído do Concurso, durante a realização da prova, mediante lavratura de termo de exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

a) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando material ou equipamentos não permitidos, conforme especificado nos subitens 5.9 e 5.10;

b) for flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 5.10 deste Edital na sala de realização da prova e/ou nas dependências do local de prova;

c) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 5.10.1;

d) recusar a coleta de sua impressão digital durante a aplicação das provas, conforme especificado no subitem 5.14;

e) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a prova e sem ter entregue a folha de respostas, conforme especificado no subitem 5.15;

f) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 5.18;

g) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;

h) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;

i) infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.

## 6. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

6.1 A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório e será distinta para cada critério de ingresso (provimento e remoção), sendo aplicadas em dias diferentes.

6.2 Durante a prova objetiva de seleção, que terá a duração de **5 (cinco) horas**, os candidatos não poderão efetuar qualquer tipo de consulta a textos legais e a anotações. O candidato que não observar essa proibição será excluído do concurso.

6.3 Questões não respondidas, com duas ou mais alternativas assinaladas e/ou questões rasuradas não serão consideradas.

6.4 As provas objetivas para os critérios de ingresso por provimento e ingresso por remoção conterão 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1,00 (um ponto), que serão distribuídas em relação a cada matéria da seguinte forma: Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos (28 questões); Direito Civil (18 questões); Direito Empresarial/Comercial (18 questões); Direito Administrativo (7 questões); Direito Constitucional (7 questões); Direito Processual Civil (7 questões); Direito Tributário (7 questões); Direito Penal e Processual Penal (5 questões), Conhecimentos Gerais (3 questões).

6.5 Somente serão considerados habilitados para a próxima fase (intermediária) os candidatos que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, na proporção de 8 (oito) candidatos por vaga, em cada opção de inscrição. Os candidatos habilitados serão convocados para a próxima etapa do concurso, enquanto os demais serão excluídos.

6.5.1 Não será convocado para a prova escrita e prática o candidato que obtiver nota zero ou que não comparecer à prova objetiva de seleção.

6.5.2 Aplicam-se aos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência - PcD as regras contidas nos subitens anteriores (6.5 e 6.5.1).

6.6 As provas objetivas de seleção e os gabaritos oficiais destas provas serão tornados disponíveis através da internet, no site <http://www.vunesp.com.br>. Conforme data e horário em cronograma a ser divulgado.

6.7 Examinados os pedidos de revisão pela Comissão de Concurso, publicar-se-á o Edital de resultado e de convocação para a prova escrita e prática.

## 7. DA FASE INTERMEDIÁRIA:

7.1 A prova escrita e prática será composta de 2 (duas) questões práticas e 4 (quatro) questões teóricas, compreendendo matéria relativa a Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial/Comercial e/ou Conhecimentos Gerais.

7.2 Durante a realização da prova escrita e prática, que terá a duração de **5 (cinco) horas**, será permitida consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer referência a súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei, vedado o verbete. O candidato que não observar essa proibição será excluído no concurso.

7.3 A pontuação a ser atribuída a cada questão da prova escrita e prática será indicada junto a cada uma delas.

7.3.1 Na avaliação das questões da prova escrita e prática será também considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

7.3.2 A nota da prova escrita e prática corresponderá à soma das notas das questões que a compõe.

7.4 A prova escrita e prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).

7.5 Serão considerados aprovados na prova escrita e prática os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.6 Com a publicação, pela Comissão do Concurso, do resultado do pedido de revisão, passar-se-á à fase de inscrição definitiva.

## 8. DO EXAME PRESENCIAL DO CANDIDATO INSCRITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1 Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD e aprovados na prova escrita e prática serão convocados a comparecer ao Departamento Médico Judiciário, para verificação da deficiência declarada por ocasião da inscrição preliminar no concurso e de sua compatibilidade para o exercício das atribuições da função. Nesse momento também será analisado o atestado médico apresentado na inscrição preliminar. O não comparecimento no exame presencial médico acarretará o cancelamento da inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD, passando o mesmo a concorrer às vagas não reservadas.

8.2 Caso a perícia médica conclua pela inexistência de deficiência, o candidato permanecerá no concurso, concorrendo em igualdade de condições com os demais, desde que tenha obtido a classificação necessária no ponto de corte da prova objetiva de seleção, obtido pela aplicação do subitem 6.5 deste Edital. Se a conclusão da perícia médica for pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado.

## 9. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1 As inscrições definitivas serão recebidas pela VUNESP, no Palácio da Justiça, Praça Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Porto Alegre, RS no período definido no Edital de convocação para a inscrição, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 13h 30 min às 17h 30 min.

9.2 Serão convocados para a inscrição definitiva os candidatos aprovados na prova escrita e prática.

9.3 No prazo designado para a inscrição definitiva, o candidato, terá 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da Comissão, para apresentar os seguintes documentos (cópia devidamente autenticada):

- a) cédula de identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei;
- b) no caso de inscrição para vaga de ingresso por provimento:

b.1) certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito, por faculdade oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, ressalvada a hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ; ou

b.2) comprovação do exercício, por no mínimo dez anos, completados até a data da primeira publicação deste Edital, de função em serviço notarial ou de registro, através de um dos seguintes documentos:

b.2.1) contrato de trabalho (CTPS, ficha de registro de empregados ou equivalente) estabelecido com o titular ou responsável do serviço;

b.2.2) certidão circunstanciada para fins específicos de inscrição no concurso, expedida pelo titular ou responsável da serventia.

c) no caso de inscrição pelo critério ingresso por remoção, comprovar ter exercido, completados até a data da primeira publicação deste Edital, por mais de 2 (dois) anos, a titularidade de atividade Notarial ou de Registro (certidão da Corregedoria-Geral na qual constem o início de exercício, eventuais penalidades e a data final de exercício);

d) duas (2) fotografias recentes, tamanho 3x4;

e) prova de estar em dia com as obrigações militar (se do sexo masculino) e eleitoral, e inscrito no cadastro de pessoa física (CPF);

f) *curriculum vitae*, com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviços e **consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade;**

g) declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional;

h) certidões de antecedentes criminais ou folhas corridas das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal e Militar, bem como das Polícias Estadual e Federal das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos;

i) Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Rio Grande do Sul após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

j) certidão negativa de condenação por improbidade administrativa obtida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

9.4 Não será aceita inscrição sem os documentos supramencionados, salvo no que se refere ao documento citado no subitem 9.3 “b1”, que deverá ser apresentado até a outorga da delegação.

9.4.1 Não se admitirá inscrição condicional, salvo em relação à comprovação ressalvada pela súmula 266 do STJ, para os casos de obtenção da titulação em momento posterior.

9.5 Os pedidos de inscrição definitiva serão registrados e autuados um a um e distribuídos.

9.6 Findo o processo de inscrição definitiva, a Comissão fará publicar, no DJE, o edital de homologação, com a relação das inscrições não homologadas.

9.7 A inscrição definitiva será presencial, podendo ser requerida por intermédio de procurador com poderes especiais.

9.8 Os candidatos não integrantes da classificação final que desejarem receber os documentos entregues, relativos à inscrição definitiva, deverão encaminhar pedido escrito à VUNESP, com indicação completa de seu endereço, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado final do concurso. A VUNESP os remeterá pelo correio (remessa simples), ao endereço indicado, com aviso de recebimento.

9.8.1 Os documentos dos candidatos não integrantes da classificação final cuja devolução não for solicitada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do resultado final do concurso serão destruídos.

9.9 O candidato responsável por declaração falsa terá sua inscrição cancelada, com exclusão do concurso, ou sujeitar-se-á à perda da delegação, se já estiver no exercício, independentemente da responsabilização civil e criminal correspondente, que lhe poderá ser imposta.

9.10 A qualquer tempo, até a outorga da delegação, os candidatos a respeito dos quais venha a ser comprovado o não preenchimento das condições objetivas e das qualidades morais exigidas para o ingresso na atividade serão excluídos pela Comissão de Concurso, ou por decisão do CORAD, em sede de recurso, ainda que depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados.

## 10. DA SINDICÂNCIA E DA ENTREVISTA

10.1 A sindicância, ou investigação social, consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e sobre a conduta individual e social do candidato (Art. 7º, inc. V da Res. nº 81/2009- CNJ).

10.2 A sindicância será realizada pela Comissão de Concurso e iniciada após conhecidos os candidatos habilitados à prova oral.

10.3 A relação dos candidatos habilitados à prova oral será publicada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para que as autoridades e qualquer cidadão possam prestar informações sobre os candidatos, inclusive sigilosamente, vedado o anonimato.

10.3 A Comissão de Concurso poderá entrevistar candidatos antes das provas orais, com o propósito de conhecer aspectos da estrutura de suas personalidades.

10.3.1 Os entrevistadores, que serão 2 (dois) para cada entrevista, elaborarão as avaliações pessoais dos entrevistados, e comunicarão o seu resultado aos demais integrantes da Comissão de Concurso, para posterior deliberação.

10.3.2 Cabe à Comissão de Concurso, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando ciência pessoal e reservadamente, a respeito dessa recusa.

10.4 Após o julgamento de eventuais recursos serão convocados à prova oral os candidatos habilitados no certame.

## 11. DA PROVA ORAL

11.1 A data do início das provas orais será anunciada por Edital publicado no DJE e divulgada nos *sites* referidos no subitem 1.2.1, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, juntamente com o ato convocatório indicado no subitem 10.7 deste Edital, quando serão divulgados também os critérios fixados pela Comissão de Concurso.

11.2 A prova oral, realizada em locais abertos ao público, consistirá na dissertação e/ou arguição sobre Registros Públicos, Direito Notarial e Protesto de Títulos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial/Comercial e/ou Conhecimentos Gerais. As matérias que comporão a prova oral, escolhidas dentre as anteriormente citadas, serão definidas pela Comissão de Concurso.

11.2.1 Os pontos de sorteio, objeto de arguição a ser feita a cada candidato na prova oral, serão extraídos das matérias definidas no subitem 11.2.

11.3 Cada candidato terá 30 (trinta) minutos após o sorteio do ponto, antes da realização da arguição, para consulta a material de seu interesse.

11.4 Poderão ser examinadores os integrantes da Comissão de Concurso, Desembargadores especialmente convidados e/ou profissionais contratados pela VUNESP, cuja indicação deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Concurso.

11.5 Cada examinador atribuirá o seu grau de avaliação, de 0 (zero) a 10 (dez).

11.6 A nota final da prova oral será igual à média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 5 (cinco).

11.7 A Comissão de Concurso fará publicar o resultado da prova oral no DJE e nos *sites* referidos no subitem 1.2.1.

11.8 A prova oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).

11.9 Durante a realização das provas orais, poderá ser realizada a revista, inclusive com aparelhos detectores de metais.

## 12. DOS EXAMES DE SAÚDE

12.1 O candidato aprovado na prova oral será convocado por meio de Edital, para a realização de exame de sanidade física e psiquiátrica e de aptidão psicológica.

12.2 O Departamento Médico Judiciário do Tribunal de Justiça programará a realização dos exames em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Concurso.

12.3 O não comparecimento injustificado a qualquer exame acarretará o cancelamento da inscrição do candidato.

12.4 Os laudos médicos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos, com apreciação crítica sobre a sanidade física e psiquiátrica e a aptidão psicológica do candidato.

12.5 O laudo na área de sanidade física será elaborado por 2 (dois) profissionais responsáveis pelos exames dos candidatos. Havendo discordância, cada profissional lavrará seu laudo e a Comissão de Concurso indicará o perito que procederá a avaliação de desempate.

12.6 Os laudos psicológico e psiquiátrico realizados por especialistas das respectivas áreas enunciarão as condições de habilitação do candidato em relação às doenças mentais, à inteligência, às exigências da atividade notarial e de registros e à segurança no comportamento.

12.7 Ao candidato considerado inapto, segundo o laudo médico, será comunicado o resultado, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias para que compareça ao Tribunal de Justiça, a fim de tomar ciência da inaptidão e receber cópia do laudo.

12.8 A Comissão poderá reavaliar eventual inaptidão do candidato, sem prejuízo do recurso ao CORAD, a ser protocolado e encaminhado pela Comissão de Concurso, que fará relatório da situação com a declinação dos motivos que levaram à manutenção da inaptidão.

## 13. DOS TÍTULOS

13.1 O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I - exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso **(2,0 pontos)** – (documentos comprobatórios que deverão ser apresentados: advocacia: certidão da OAB e prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e andamento de processos em que atuou, declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício; – delegação: certidão da Corregedoria-Geral na qual constem o início de exercício, eventuais penalidades e a data final de exercício; – cargo, emprego ou função pública: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão em que atuou, em que constem a data em que iniciou, se sofreu penalidades e quais, e data final, bem como que conste no documento a informação de que o cargo, emprego ou função pública é privativa de bacharel em direito);

II - exercício de serviço Notarial ou de Registro, por não Bacharel em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.935/1994) **(2,0 pontos)**; – (documentos comprobatórios que deverão ser apresentados: cópia autenticada da carteira de trabalho e certidão expedida pelo titular ou responsável da serventia);

III - exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5 ponto)** - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: boletim de nomeação ou termo de posse, onde conste a data de início da atividade e a data final);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0 ponto)** - (documentos comprobatórios que deverão ser apresentados: declaração da Instituição de Ensino, em que conste a data de início da atividade e a data final e, cópia autenticada da carteira de trabalho ou Recibo de Pagamento Autônomo);

IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: cópia autenticada do diploma devidamente registrado, nos casos de Doutorado e Mestrado, e do certificado devidamente registrado, no caso da Especialização, ou, se não, certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso e obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa, nos casos de Doutorado e Mestrado, ou da conclusão do curso, no caso da Especialização; no caso de Especialização, é obrigatória a entrega do respectivo histórico escolar onde constem todos requisitos obrigatórios deste item conforme legislação vigente):

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(2,0 pontos)**; (Alteração dada pela Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014);

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0 pontos)**; (Alteração dada pela Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014);

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5 ponto)** - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: cópia autenticada do diploma ou certidão comprobatória da obtenção do título; devendo estar acompanhado do histórico escolar onde constem todos requisitos obrigatórios deste item).

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5 ponto)**; - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: declaração da unidade judiciária);

VI - período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5 ponto)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos - (documento comprobatório que deverá ser apresentado: certidão da Justiça Eleitoral).

§ 1º As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser cumuladas e/ou somadas.

§ 2º Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV. (Incluído pela Resolução nº 187, de 24 de fevereiro de 2014).

§ 3º Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

§ 4º A convocação para a apresentação de títulos dar-se-á por publicação no DJE.

a) Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

b) A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

§ 5º O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste Edital.

§ 6º Os documentos comprobatórios dos títulos, nos quais couber, deverão estar em papel timbrado da instituição e conter a data de expedição, o nome, a assinatura e o cargo/função/setor do responsável por sua emissão.

§ 7º No exercício profissional previsto nos itens I, II e III, não serão computados tempos referentes a estágios, trabalhos voluntários e de aprendiz.

§ 8º Nos documentos previstos nos itens I, II e III, as datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano. No caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final. No caso de não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

a) Para efeito de pontuação, não serão consideradas fração de mês nem sobreposição de tempo.

b) Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

c) Em cada item, o tempo total, para efeito de pontuação, será a soma dos tempos de cada comprovante, excluídos o tempo que se configurar concomitante com outro.

§ 9º A comprovação de atividade profissional por intermédio da Carteira de Trabalho, prevista nos itens II e III, deve ser por cópia autenticada das folhas que contêm a foto, a qualificação civil, o registro do contrato de trabalho e, se for o caso, de outras que possam auxiliar na comprovação.

§ 10º Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

a) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

13.2 Publicado o resultado do pedido de revisão da prova de títulos, passar-se-á à fase de classificação final.

#### 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1 A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX \times 2)] / 10$ , onde: NF = nota final

P1 = prova escrita e prática

P2 = prova oral

T = títulos

14.1.1 As notas das provas serão expressas com 2 (duas) decimais e a nota final, com 3 (três) decimais.

14.1.2 Publicado o resultado do recurso, com eventual modificação das listas de classificação, passar-se-á à fase de escolha das serventias.

14.2 A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

14.3 Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação terá preferência, em cada critério de ingresso (provimento ou remoção):

a) a maior nota no conjunto das provas (soma das notas das provas escrita e prática, oral e objetiva de seleção) ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova oral e na prova objetiva de seleção;

b) exercício na função de jurado (Resolução nº 122, de 26 de outubro de 2010);

c) mais idade.

14.3.1 Os documentos de comprovação relativos ao subitem “14.3.b” deverão ser entregues juntamente com os documentos da prova de títulos.

14.4 Elaboradas as listas finais de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação dos classificados.

#### 15. DAS REVISÕES E DOS RECURSOS

15.1 Do indeferimento do pedido de inscrição, da conclusão de inexistência de deficiência, da classificação ou, no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o CORAD, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do respectivo ato no DJE.

15.2 Cabe pedido de revisão à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do respectivo ato no DJE:

a) contra o gabarito da prova objetiva de seleção e o conteúdo de suas questões;

b) contra resultado da prova escrita e prática;

c) contra a pontuação da prova de títulos.

15.3 Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar perante o CORAD, contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contado da proclamação do resultado, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

15.4 Quaisquer requerimentos, recursos ou revisões, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser protocolizados exclusivamente junto à VUNESP, sob pena de não serem conhecidos. Todos os recursos interpostos deverão ser enviados por acesso eletrônico, em formulário próprio, a ser obtido na página da VUNESP, seguindo as instruções ali contidas.

15.4.1 O recurso e pedido de revisão interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos, bem como não serão conhecidos aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” ou “Pedido de Revisão” na página específica do Concurso Público.

15.4.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

15.4.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

15.4.4 A Banca Examinadora constitui última instância para os pedidos de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.4.5 Somente serão considerados os recursos e pedidos de revisão interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

15.4.6 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

15.4.7 No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

15.4.8 O candidato que não interpuser recurso ou pedido de revisão no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

15.4.9 Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva e das provas escrita e prática, bem como a grade de correção das provas escrita e prática.

15.5 O resultado dos pedidos de revisão e dos recursos será disponibilizado no DJE e nos *sites* do concurso.

15.6 Não serão aceitos recursos ou revisões por via postal, correio eletrônico (*e-mail*), fax ou outra forma não prevista neste Edital.

15.7 As questões das provas objetivas de seleção que eventualmente venham a ser anuladas serão consideradas corretas, com a consequente atribuição dos pontos a elas correspondentes aos candidatos participantes da prova.

## 16. DA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

16.1 A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, as listas de classificação final do certame, segundo cada critério de ingresso.

16.2 Publicado o resultado do concurso no DJE, os candidatos serão convocados em cada modalidade de ingresso, pela ordem de classificação, para escolher a serventia a ser objeto de delegação.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato, pessoalmente ou por procurador com poderes especiais, no dia, hora e local designados, ou a ausência de escolha de serventia pelo candidato, implicará desistência, com a exclusão do candidato deste concurso.

16.3 A escolha das serventias vagas será feita na seguinte ordem:

- a) serventias vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por remoção;
- b) serventias vagas para ingresso por remoção;
- c) serventias vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para ingresso por provimento;
- d) serventias vagas para ingresso por provimento.

16.3.1 As serventias vagas enquadradas no subitem “16.3.a” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato (s) serão revertidas para “Serventias vagas para ingresso por remoção”.

16.3.2 As serventias vagas enquadradas nos subitens “16.3.b” ou “16.3.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato (s) serão revertidas para “Serventias vagas para ingresso por provimento”.

16.3.3 O candidato classificado para vagas reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD poderá declinar da escolha para esse grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para serventias vagas não reservadas.

16.3.4 O candidato que fizer a escolha de serventia vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação, para serventias vagas não reservadas.

16.4 A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das delegações para as Pessoas com Deficiência - PcD, dentro das vagas a elas destinadas, serão feitas na forma do item 4 deste Edital.

16.5 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de remoção, as vagas remanescentes serão acrescidas àquelas originalmente ofertadas aos aprovados pelo critério de provimento.

16.6 Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento, eventuais vagas remanescentes serão destinadas a um próximo certame.

16.7 O preenchimento da vaga remanescente por critério diverso da oferta especificada no Edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

16.8 Encerrado o concurso, o Presidente do Tribunal de Justiça expedirá ato outorgando a delegação.

Parágrafo único. É condição para investidura na nova delegação, por provimento ou remoção, a Notário ou Registrador, a comprovação da regularidade de sua situação em relação às suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de sua atual delegação, apresentando as correspondentes certidões negativas e prova de quitação dos contratos de trabalho.

16.9 A investidura na delegação, perante a Direção do Foro da respectiva Comarca, dar-se-á em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de outorga, prorrogáveis por igual período, uma única vez. Não ocorrendo a investidura no prazo marcado, será tornada sem efeito a outorga da delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

16.10 O exercício da atividade notarial ou de registro terá início em até 30 (trinta) dias, contados da investidura, e dar-se-á perante a Direção do Foro da respectiva comarca. Se o exercício não ocorrer no prazo previsto, o ato de delegação será tornado sem efeito pelo Tribunal de Justiça.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

17.2 De todas as reuniões da Comissão de Concurso, lavrar-se-á, ata com o resumo das deliberações tomadas, publicando-a nos *sites* indicados no subitem 1.2.1.

17.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, fluindo a partir do primeiro dia útil após a data da publicação dos atos no DJE, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006, observando-se a lista de dias feriados expedida pelo TJ/RS, não se interrompendo ou suspendendo.

17.4 O Concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

17.5 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.

17.6 Os editais explicitarão o local onde deverão ser protocolados os recursos.

17.7 As serventias constantes do Anexo I que possuam especialidades cumuladas poderão sofrer, a qualquer tempo, desmembramento ou desanexação, nos termos do art. 26, § único c/c 29, I, ambos da Lei nº 8.935/1994.

#### CRONOGRAMA ESTIMADO

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	18/01/2019
Período de impugnação do edital de abertura	21/01 a 04/02/2019
Período de inscrição	07/02 a 08/03/2019
Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	07/02 e 08/02/2019
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/02/2019
Prazo para interposição de revisão do indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	21 e 22/02/2019
Divulgação da decisão do julgamento dos recursos da solicitação de isenção de taxa de inscrição	01/03/2019
Aplicação da prova objetiva de remoção	13/04/2019
Aplicação da prova objetiva de provimento	14/04/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/04/2019
Aplicação da prova escrita e prática	06 e 07/07/2019
Aplicação da prova de títulos e documentação da inscrição definitiva	16 e 17/11/2019
Prova oral	A partir de 09.03.2020

Porto Alegre (RS), 17 de janeiro de 2019.

**Desembargadora Denise Oliveira Cezar,  
Corregedora-Geral da Justiça,  
Presidente da Comissão de Concurso.**

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE SERVENTIAS VAGAS

Edital nº 83/2018 – CGJ – DJE de 29.10.2018, Edital nº 102/2018 – CGJ – DJE de 07.01.2019 e Edital nº 003/2019 – CGJ – DJE de 10.01.2019.

	Obs	CNS	COMARCA	SERVENTIA	DATA VACÂNCIA	DATA CRIAÇÃO	CRITÉRIO DE INGRESSO
1		09.663-6	PORTO ALEGRE	1º TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	01/01/1763	PROVIMENTO
2	(**)	10.347-3	TAQUARI	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	12.07.2010	25/02/1850	PROVIMENTO
3		10.019-8	NOVO HAMBURGO	RCPN – 1ª ZONA	12.07.2010	07/12/1863	REMOÇÃO
4		09.728-7	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	REGISTRO DE IMÓVEIS	12.07.2010	24/05/1867	PROVIMENTO
5		09.725-3	SÃO GABRIEL	REGISTRO DE IMÓVEIS	12.07.2010	04/11/1867	PROVIMENTO
6	(*)	09.766-7	OSÓRIO	RCPN E ESPECIAIS	12.07.2010	07/11/1876	REMOÇÃO
7		10.252-5	SÃO PEDRO DO SUL	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	20/06/1877	PROVIMENTO
8		09.962-2	SÃO PEDRO DO SUL	REGISTROS PÚBLICOS	12.07.2010	20/07/1877	PROVIMENTO
9	(**)	10.362-2	BOM PRINCÍPIO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ESPECIAIS	12.07.2010	24/10/1888	REMOÇÃO
10	(**)	09.815-2	TAQUARA	RCPN E ESPECIAIS	12.07.2010	27/10/1888	PROVIMENTO

11	(*) (**)	09.721-2	VENÂNCIO AIRES	RCPN E ESPECIAIS	12.07.2010	16/05/1889	PROVIMENTO
12		10.182-4	IPIRANGA - GRAVATAI	SERVIÇO NOTARIAL E DE NOTAS REGISTROS	12.07.2010	08/12/1890	REMOÇÃO
13	(**)	09.882-2	BENTO GONÇALVES	1º TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	03/03/1891	PROVIMENTO
14		09.818-6	SÃO SEPE	REGISTRO DE IMÓVEIS	12.07.2010	29/08/1898	PROVIMENTO
15		10.128-7	ITACURUBI - SANTIAGO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	04/04/1904	REMOÇÃO
16	(**)	10.146-9	LOMBA GRANDE – NOVO HAMBURGO	REGISTROS CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	12.07.2010	02/01/1905	PROVIMENTO
17	(**)	10.098-2	MUCUM - ENCANTADO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	21/09/1905	PROVIMENTO
18		10.392-9	NONOAI	TABELIONATO DE NOTAS E RCPN	12.07.2010	28/02/1906	REMOÇÃO
19	(**)	10.277-2	VENÂNCIO AIRES	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	02/01/1910	PROVIMENTO
20		10.323-4	TAPES	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	12.07.2010	09/08/1911	PROVIMENTO
21		10.055-2	GALOPOLIS – CAXIAS DOS SUL	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	01/04/1914	REMOÇÃO
22		10.184-0	MARQUES DE SOUZA - LAJEADO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	18/07/1916	PROVIMENTO
23		09.749-3	GAURAMA	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	19/07/1919	PROVIMENTO
24		10.385-3	ARROIO GRANDE	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	17/11/1920	REMOÇÃO
25		10.193-1	VILA MARIA - MARAU	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	22/04/1924	PROVIMENTO
26		10.179-0	CERRO GRANDE DO SUL - TAPES	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	02/05/1924	PROVIMENTO
27	(**)	09.868-1	PORTÃO	REGISTROS PÚBLICOS	12.07.2010	01/01/1927	REMOÇÃO
28		10.224-4	VILA DEODORO – VENÂNCIO AIRES	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	12/07/1929	PROVIMENTO
29		10.389-5	ESTÂNCIA VELHA	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	12/02/1930	PROVIMENTO
30		09.684-2	ERECHIM	2º TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	02/01/1933	REMOÇÃO
31		10.287-1	GUARANI DAS MISSÕES	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	02/03/1933	PROVIMENTO
32	(*) (**)	10.027-1	SÃO JOSÉ DO OURO	REGISTROS PÚBLICOS	12.07.2010	28/06/1934	PROVIMENTO
33		10.253-3	TUPARENDÓI – SANTA ROSA	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	12.07.2010	30/11/1939	REMOÇÃO
34		10.211-1	FORTALEZA DOS VALOS	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	13/02/1953	PROVIMENTO
35		10.105-5	JACUTINGA – ERECHIM	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	09/11/1954	PROVIMENTO
36	(*) (**)	09.940-8	FREDERICO WESTPHALEN	REGISTROS DE IMÓVEIS E ESPECIAIS	12.07.2010	01/10/1956	REMOÇÃO
37	(**)	10.238-4	TRÊS DE MAIO	SERVIÇO REGISTRAL	12.07.2010	12/10/1956	PROVIMENTO
38		10.153-5	SANTO CRISTO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	05/11/1956	PROVIMENTO
39	(*)	09.861-6	HUMAITÁ - CRISSUMAL	REGISTROS PÚBLICOS	12.07.2010	07/04/1958	REMOÇÃO
40		10.107-1	TRINDADE DO SUL - NONOAI	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	10/05/1959	PROVIMENTO
41		10.233-5	TRÊS ARROIOS - ERECHIM	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	12/06/1961	PROVIMENTO
42		10.040-4	DOIS IRMÃOS	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	01/07/1987	REMOÇÃO
43		10.250-9	CAÇAPAVA DO SUL	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	09/05/1990	PROVIMENTO
44	(*)	09.791-5	FELIZ	REGISTROS PÚBLICOS	12.07.2010	30/06/1990	PROVIMENTO

45	(**)	09.774-1	PORTO ALEGRE	REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª ZONA	12.07.2010	15/02/1991	REMOÇÃO
46		10.324-2	TEUTÔNIA	TABELIONATO DE NOTAS	12.07.2010	30/08/1991	PROVIMENTO
47		10.097-4	IMBÉ – TRAMANDAÍ	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS	12.07.2010	03/08/1992	PROVIMENTO
48	(**)	09.993-7	PORTO ALEGRE	REGISTRO DE IMÓVEIS - 5ª ZONA	12.07.2010	19/05/1993	REMOÇÃO
49		10.340-8	SALTO DO JACUI	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	12.07.2010	11/03/1994	PROVIMENTO
50	(*)	10.151-9	ALECRIM – SANTO CRISTO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS (TP, RCPJ, RTD, RCPN, RI)	18.11.2011		PROVIMENTO
51		10.292-1	ALECRIM – SANTO CRISTO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	21.05.2014		REMOÇÃO
52		09.828-5	SEBERI	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	27.04.2015		PROVIMENTO
53	(*) PL 164.201 7	09.664-4	CANOAS	1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (1º TN, TP, RCPJ, RTD)	11.05.2015		PROVIMENTO
54		10.357-2	CERRO LARGO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	08.06.2015		REMOÇÃO
55		09.809-5	JAGUARÃO	SERVIÇO NOTARIAL (RCPN)	11.06.2015		PROVIMENTO
56		09.758-4	MOSTARDAS	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	01.08.2015		PROVIMENTO
57		10.305-1	CONSTANTINA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	04.09.2015		REMOÇÃO
58	(*)	10.014-9	ERECHIM - CAMPINAS DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	25.09.2015		PROVIMENTO
59		09.808-7	VIAMÃO	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN)	09.10.2015		PROVIMENTO
60		09.969-7	CAXIAS DO SUL	2º SERVIÇO NOTARIAL (TN)	20.11.2015	28/02/1912	REMOÇÃO
61	(*)	09.848-3	PEDRO OSÓRIO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	20.11.2015	10/09/1962	PROVIMENTO
62		NI	CAPÃO DO CIPÓ – SANTIAGO	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS (RCPN e TN)	24.11.2015		PROVIMENTO
63	(*)	10.015-6	RONDA ALTA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	26.11.2015		REMOÇÃO
64		09.999-4	TAPEJARA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RI, RTD)	30.01.2016		PROVIMENTO
65	(*)	10.104-8	LAGOA VERMELHA - CASEIROS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	11.02.2016		PROVIMENTO
66		10.231-9	BENTO GONÇALVES - PINTO BANDEIRA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	21.03.2016		REMOÇÃO
67	(*)	09.714-7	VACARIA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RI, RTD)	16.04.2016		PROVIMENTO
68		09.680-0	PORTO ALEGRE	2º SERVIÇO NOTARIAL (TN)	23.05.2016	16/02/1772	PROVIMENTO
69		09.920-0	CAXIAS DO SUL	SERVIÇO REGISTRAL (RI) - 1ª Zona	23.05.2016	15/04/1896	REMOÇÃO
70	(*)	09.906-9	JÚLIO DE CASTILHOS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RTD)	24.05.2016		PROVIMENTO
71		09.811-1	CANOAS	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN) - 2ª Zona	14.06.2016		PROVIMENTO
72	(*)	09.909-3	CAÇAPAVA DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI,	16.06.2016		REMOÇÃO

				RTD)			
73	(*)	10.028-9	FLORES DA CUNHA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	20.06.2016		PROVIMENTO
74	Lei 14.888/2016 29.06.2016	15.841-0	GETÚLIO VARGAS	SERVIÇO NOTARIAL (TP ou TN)	29.06.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
75	Lei 14.889/2016 29.06.2016	NI	TRIUNFO	SERVIÇO NOTARIAL (TP ou TN)	29.06.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
76		09.895-4	PASSO FUNDO	SERVIÇO NOTARIAL (RCPN)	05.08.2016		PROVIMENTO
77	(*)	09.837-6	GUARANI DAS MISSÕES	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	09.08.2016		PROVIMENTO
78		NI	CACHOEIRINHA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	11.09.2016		REMOÇÃO
79		09.934-1	SANTIAGO	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	12.09.2016		PROVIMENTO
80		09.696-6	PORTO ALEGRE	3º SERVIÇO NOTARIAL (TP)	23.09.2016		PROVIMENTO
81	LEI Nº 14.933/2016 30.09.2016	NI	BAGÉ	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	30.09.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
82	LEI Nº 14.935/2016 30.09.2016	NI	GRAMADO XAVIER – SANTA CRUZ DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	30.09.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
83	LEI Nº 14.933/2016 30.09.2016	NI	BAGÉ	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RTD, RCPJ)	30.09.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
84	LEI Nº 14.933/2016 30.09.2016	NI	BAGÉ	REGISTRO DE IMÓVEIS (RI)	30.09.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
85	(*)	09.941-6	ESPUMOSO	REGISTRO DE IMOVEIS E ESPECIAIS (RI, RTD, RCPJ E TP)	14.10.2016		PROVIMENTO
86		09.658-6	ALVORADA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	23.10.2016		PROVIMENTO
87	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	SAPUCAIA DO SUL	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
88	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	CACHOEIRINHA	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RCPJ, RTD)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
89	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	CACHOEIRINHA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
90	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	CACHOEIRINHA	REGISTRO DE IMÓVEIS (RI)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
91	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	SAPUCAIA DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (RCPN, RCPJ, RTD)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
92	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	SAPUCAIA DO SUL	REGISTRO DE IMÓVEIS (RI)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
93	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	CACHOEIRINHA	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
94	LEI Nº 14.944/2016 11.11.2016	NI	SAPUCAIA DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	11.11.2016	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
95	LEI Nº 14.944/2016	NI	SAPUCAIA DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	11.11.2016	Desempate conforme	PROVIMENTO

	016 11.11.20 16					sorteio realizado em 09.01.2019	
96		10.381-2	TAPERA	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN)	22.01.2017		REMOÇÃO
97		10.196-4	VENÂNCIO AIRES - BOQUEIRÃO DO LEÃO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, CPN)	03.03.2017		PROVIMENTO
98	(*)	10.186-5	CANOAS - NOVA SANTA RITA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	10.03.2017		PROVIMENTO
99		10.043-8	OSÓRIO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	22.03.2017		REMOÇÃO
100	(**)	10.272-3	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	SERVIÇO NOTARIAL (TN e TP)	24.03.2017		PROVIMENTO
101		09.928-3	ERECHIM	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	27.03.2017		PROVIMENTO
102		09.904-4	RIO PARDO	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN)	19.04.2017		REMOÇÃO
103	(*)	09.988-7	IJUÍ	1º SERVIÇO NOTARIAL (TP) e SERVIÇO REGISTRAL (RCPJ, RCPN, RTD)	28.04.2017		PROVIMENTO
104	LEI Nº 15.003/2 017 02.06.20 17	NI	ERECHIM	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
105	LEI Nº 15.004/2 017 02.06.20 17	NI	ALVORADA	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RCPJ, RTD)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
106	LEI Nº 15.004/2 017 02.06.20 17	NI	ALVORADA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
107	LEI Nº 15.002/2 017 02.06.20 17	NI	RIO GRANDE	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
108	LEI Nº 15.004/2 017 02.06.20 17	NI	ALVORADA	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
109	LEI Nº 15.004/2 017 02.06.20 17	NI	ALVORADA	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS (TP)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
110	LEI Nº 15.002/2 017 02.06.20 17	NI	RIO GRANDE	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
111	LEI Nº 15.003/2 017 02.06.20 17	NI	ERECHIM	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RCPJ, RTD)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
112	LEI Nº 15.003/2 017 02.06.20 17	NI	ERECHIM	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
113	LEI Nº 15.003/2 017 02.06.20 17	NI	ERECHIM	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
114	LEI Nº 15.004/2 017 02.06.20 17	NI	ALVORADA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	02.06.2017	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	REMOÇÃO
115	(*)	09.676-8	SÃO LEOPOLDO	1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS E REGISTROS ESPECIAIS (TN, TP, RTD e RCPJ)	01.08.2017		PROVIMENTO
116		09.912-7	MARAU	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (RCPN e TN)	24.08.2017	24.02.1896	PROVIMENTO
117	(*)	09.780-8	CARLOS BARBOSA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS (TP, RCPJ, RTD, RCPN E RI)	24.08.2017	06.03.1979	REMOÇÃO

118	(*)	09.757-6	SÃO LOURENÇO DO SUL	TABELIONATO NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS (TN, TP, RTD E RCPJ)	13.10.2017		PROVIMENTO
119		09.835-0	HERVAL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (RCPN e TN)	16.10.2017		PROVIMENTO
120		09.769-1	SANTA ROSA	REGISTRO DE IMÓVEIS	21.11.2017		REMOÇÃO
121		09.994-5	CANGUÇU	SERVIÇO REGISTRAL (RI)	09.01.2018		PROVIMENTO
122		10.295-4	ARROIO DO TIGRE	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	19.01.2018		PROVIMENTO
123	(*)	10.063-6	CAPELA DE SANTANA – PORTÃO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	23.01.2018		REMOÇÃO
124	(*)	10.050-3	RONDINHA RONDA ALTA	SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	29.01.2018		PROVIMENTO
125		10.100-6	POVO NOVO - RIO GRANDE	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	01.02.2018	02.01.1889	PROVIMENTO
126	(*)	09.790-7	CAMPINA DAS MISSÕES	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RI, RTD)	01.02.2018	04.10.1920	REMOÇÃO
127	(*)	10.217-8	PUTINGA - ARVOREZINHA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN e RTD)	01.02.2018	24.01.1921	PROVIMENTO
128		10.137-8	SÉRIO – LAJEADO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	01.02.2018	24.03.1930	PROVIMENTO
129		10.228-5	MONTAURI – GUAPORÉ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	01.02.2018	01.01.1937	REMOÇÃO
130		10.319-2	SÃO MARTINHO - SANTO AUGUSTO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	01.02.2018	24.03.1979	PROVIMENTO
131	(*)	10.051-1	SEDE NOVA – CAMPO NOVO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	05.02.2018		PROVIMENTO
132		09.877-2	PORTO ALEGRE	4º SERVIÇO NOTARIAL (TN)	06.02.2018	01.01.1900	REMOÇÃO
133		10.136-0	SÃO JOSÉ DO HERVAL – SOLEDADE	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	06.02.2018	15.06.1954	PROVIMENTO
134		10.243-4	IBIAÇÁ - SANANDUVA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	09.02.2018		PROVIMENTO
135	(*)	09.778-2	TAPERA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RI, RTD)	16.02.2018		REMOÇÃO
136		10.087-5	VIADUTOS - GAURAMA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	19.02.2018		PROVIMENTO
137		09.896-2	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN)	20.02.2018		PROVIMENTO
138	(*)	10.081-8	SÃO JOÃO DA URTIGA - SANANDUVA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	22.02.2018		REMOÇÃO
139		10.106-3	ALFREDO BRENNER - IBIRUBÁ	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	23.02.2018		PROVIMENTO
140		09.983-8	BENTO GONÇALVES	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN)	01.03.2018	02.01.1889	PROVIMENTO
141		10.000-8	JAGUARÃO	SERVIÇO REGISTRAL (RCPJ, RI, RTD)	01.03.2018	10.12.1895	REMOÇÃO
142		10.385-3	ARROIO GRANDE	SERVIÇO NOTARIAL (TN, TP)	01.03.2018	17.11.1920	PROVIMENTO
143		09.704-8	SANTA LÚCIA DO PIAÍ - CAXIAS DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	01.03.2018	01.01.1925	PROVIMENTO

144		09.911-9	ARATIBA – ERECHIM	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	01.03.2018	25.02.1925	REMOÇÃO	
145		10.244-2	COLORADO - TAPERA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	01.03.2018	16.12.1931	PROVIMENTO	
146	(*)	10.207-9	DAVID CANABARRO – CASCA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPJ, RCPN, RTD)	01.03.2018	29.05.1951	PROVIMENTO	
147		09.782-4	BENTO GONÇALVES	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ e RTD)	09.03.2018		REMOÇÃO	
148		10.306-9	CRISSIUMAL	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	12.03.2018		PROVIMENTO	
149	(*)	10.105-5	JACUTINGA - ERECHIM	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPN, RCPJ, RTD)	13.03.2018		PROVIMENTO	
150	(*)	10.107-1	TRINDADE DO SUL -NONOAI	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPN, RCPJ, RTD)	14.03.2018		REMOÇÃO	
151	(*)	09.781-6	SÃO BORJA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPN, RCPJ, RTD)	18.03.2018		PROVIMENTO	
152		10.342-4	ARAMBARÉ – CAMAQUÃ	SERVIÇO NOTARIAL (TN, TP)	26.03.2018		PROVIMENTO	
153	(*)	10.147-7	SANTANA DA BOA VISTA - CAÇAPAVA DO SUL	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPN, RCPJ, RTD)	02.04.2018	31.10.1876	REMOÇÃO	
154		10.361-4	SÃO MARCOS	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	02.04.2018	27.03.1978	PROVIMENTO	
155		10.141-0	CHUI – SANTA VITÓRIA DO PALMAR	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	02.04.2018	30.01.1981	PROVIMENTO	
156		10.271-5	CACIQUE DOBLE – SÃO JOSÉ DO OURO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	02.04.2018	11.08.1982	REMOÇÃO	
157		10.064-4	CARAÁ - SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, RCPN)	06.04.2018		PROVIMENTO	
158		10.312-7	MACHADINHO - SÃO JOSÉ DO OURO	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	11.04.2018		PROVIMENTO	
159		10.281-4	PORTO XAVIER	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	20.04.2018		REMOÇÃO	
160	(*)	09.804-6	GUAÍBA	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TP, RCPJ, RCPN, RTD)	21.05.2018		PROVIMENTO	
161		09.921-8	PORTO ALEGRE	SERVIÇO REGISTRAL (RI) 4ª ZONA	27.05.2018		PROVIMENTO	
162	(*)	10.017-2	ESTEIO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (RI, RTD, RCPJ E TP)	02.07.2018		REMOÇÃO	
163		LEINº 15.199/2 018 16.07.20 18	NI	PORTO ALEGRE – BELEM NOVO	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RTD e RCPJ)	16.07.2018	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
164		LEINº 15.199/2 018 16.07.20 18	NI	PORTO ALEGRE - RESTINGA	SERVIÇO REGISTRAL (RCPN, RTD e RCPJ)	16.07.2018	Desempate conforme sorteio realizado em 09.01.2019	PROVIMENTO
165		LEINº 15.198/2 018 16.07.20 18	NI	GUAÍBA	SERVIÇO NOTARIAL (TN)	16.07.2018		REMOÇÃO
166		09.665-1	PORTO ALEGRE	1º REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	01.08.2018		PROVIMENTO	
167		NI	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES – BOM JESUS	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (RCPN e TN)	09.08.2018		PROVIMENTO	
168	(*)	10.364-8	PALMEIRA DAS MISSÕES	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (TN, TP, RCPN, RCPJ e RTD)	23.09.2018		REMOÇÃO	
169		NI	PARECI NOVO - MONTENEGRO	SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL	24.09.2018		PROVIMENTO	

170		09.918-6	SÃO SEPE	SERVIÇO REGISTRAL (RI) REGISTRO DE IMÓVEIS	26.11.2018		PROVIMENTO
-----	--	----------	----------	--	------------	--	------------

(\*) Processo de desanexação – Em estudo.

(\*\*) *Sub Judice*

NI Serviço não instalado

## ANEXO II

### MATÉRIAS E RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

✓ Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

#### **I. REGISTROS PÚBLICOS, DIREITO NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS – 28 (VINTE E OITO) QUESTÕES**

1. Teoria Geral dos Atos Notariais. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública notarial. Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais.
2. Teoria Geral dos Registros Públicos. Princípios. Espécies. Objeto. Finalidade. Função. Fé pública registrária. Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos.
3. Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/73). Atribuições. Escrituração. Ordem do Serviço. Publicidade. Conservação e Responsabilidade.
4. Lei Federal nº 8.935/94.
5. Lei Federal nº 10.169/00.
6. Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. Assinatura e certificação digital. Títulos e certidões em meio digital.
7. Legislação. Leis nºs 4.380/64, 4.504/64, 4.591/64, 6.015/73, 6.313/75, 6.766/79, 6.840/80, 8.560/92, 8.929/94, 8.935/94, 5.709/71, 7.433/95, 9.514/97, 10.169/00, 10.257/01, 10.267/01, 10.931/04 e 11.441/07. Decretos-lei nºs 58/37, 167/67, 271/67 e 413/69. Decreto nº 93.240/86.
8. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.
9. Registro Civil das Pessoas Naturais: Lei Federal nº 6.015/73 – Competência e atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Autenticação de Livros Mercantis. Chancela mecânica – Expediente ao Público – Certidões – Comunicações – Disposições Gerais – Princípios Informativos – Livros e Classificadores em Geral e Específicos – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Registros. Averbações. Anotações. Registro Civil das Pessoas Naturais em geral. Penalidades. Nascimento – Nome – Registro Fora do Prazo. Lei Federal nº 11.790/08 – Competência – Habilitação para Casamento – Proclamas – Casamento – Celebração do Casamento – Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis – Conversão da União Estável em Casamento – Registro civil de escrituras de separação e divórcio consensuais, e correlatas – Óbito – Disposições Gerais – Da Declaração de Óbito Anotada pelo Serviço Funerário – Emancipação – Interdição – Ausência – Morte Presumida – Curatela – Tutela – Adoção – Investigação de Paternidade – Negatória de Paternidade – Substituição e Destituição do Poder Familiar – Guarda – Averbações – Anotações – Retificações – Restaurações – Suprimentos – Traslados de Assentos Lavrados no Exterior – Opção de Nacionalidade – Estatuto do Estrangeiro – Papel de Segurança – Reconhecimento de Filhos – Gratuidade no Serviço de Registro Civil. Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos – Reconhecimento de Firmas e Autenticações – Lei Federal nº 8.935/94 – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.815/80 – Lei Federal nº 8.069/90 – Lei Federal nº 8.560/92.
10. Tabelionato de Notas: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Livros e classificadores em geral e específicos do serviço notarial – Escrituração – Ordem do Serviço – Atos notariais em geral e em espécie – Os documentos necessários para a prática de atos notariais. As certidões negativas. Arquivamento e dispensa de arquivamento – Publicidade – Certidões. Comunicações. Conservação – Responsabilidade – Da Lavratura dos Atos Notariais – Escritura pública. Requisitos – Testamentos – Ata Notarial – Procuração – Doações – Cessões – Declaração e Reconhecimento de União Estável, União Homoafetiva e Correlatas – Reconhecimento de Filhos. Paternidade em geral. Alienação Parental – Escrituras de Imóveis em Geral – Dos Livros e Classificadores – Traslados e Certidões – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações – Cópias e Autenticações – Reconhecimento de Firmas – Da autenticação de documentos – Selo de Autenticidade – Escrituras de Separação, Divórcio e Inventário – Das disposições relativas à partilha de bens – Resolução nº 35/07 do CNJ – Central de escrituras e procurações – Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – Do Registro de Imóveis em Geral – Processo de Registro – Matrícula – Averbações e Cancelamentos – Bem de Família – Hipoteca – Livros – Princípios de Registro de Imóveis – Fé Pública – Sistema Financeiro da Habitação – Documentos estrangeiros – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 8.560/92 – Lei Federal nº 11.441/07.
11. Tabelionato de Protesto: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.492/97.
12. Registro de Imóveis: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Das Disposições Gerais do Registro de Imóveis – Competência – Princípios Informativos – Livros e Classificadores – Certidões – Registros – Averbações – Prenotação – Anotações – Títulos Extrajudiciais e Judiciais – Qualificação – Notificações – Procedimento de Dúvida – Matrícula – Registro – Retificações e Georreferenciamento – Alienação Fiduciária – Parcelamento do Solo Urbano e Rural – Condomínios, Incorporações e Patrimônio de Afetação – Sistema Financeiro da Habitação – Contratos Imobiliários – Compromisso e Loteamento – Sistema de Financiamento Imobiliário – Reserva Legal – Desafetação – Tombamento – Restrições Convencionais e Legais – Terrenos de Marinha – Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro – Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e de Produto Rural – Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis – Bem de Família – Princípios do Registro de Imóveis – Continuidade. Especialidade. Legalidade. Inscrição. Presunção e Fé-Pública – Prioridade – Instância – Remição do Imóvel Hipotecado – Diretrizes Gerais Extrajudiciais – Lei Federal nº 6.766/79 – Lei Federal nº 8.935/94 – Lei Federal nº 9.514/97 – Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) – Código de Águas – Lei Federal nº 11.977/09 – Lei Federal nº 10.169/00.
13. Registro de Títulos e Documentos: Lei Federal nº 6.015/73 – Atribuições – Escrituração – Ordem do Serviço – Publicidade – Conservação – Responsabilidade – Livros e Classificadores – Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Escrituração – Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias – Registro de Títulos e Documentos – Atribuições – Escrituração – Transcrição e Averbação – Ordem do Serviço – Notificações – Cancelamento – Princípios Informativos – Registros de Associações, Fundações, Partidos Políticos e Sociedades – Lei Federal nº 8.935/94.
14. Consolidação Normativa Notarial e Registral [instituída pelo Provimento nº 32/06-CGJ, com as respectivas atualizações até o Provimento nº 002/2015-CGJ (Janeiro/2015)].
15. Tabela de Emolumentos – Lei nº 12.692/06.

#### **DIREITO CIVIL – 18 (DEZOITO) QUESTÕES**

1. Lei de Introdução ao Código Civil.
2. Das pessoas – Das pessoas naturais e jurídicas. Da personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. Bem de família.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo.
9. Da posse e sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habilitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação – Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. Direito de Laje – Lei nº 13.465/17.
10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexos de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.
11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.
12. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Da prova do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família.
13. Dos Títulos de Crédito: Disposições Gerais. Do Título ao Portador. Do Título à Ordem. Do Título Nominativo.
14. Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar. Da Indenização.
15. Das Preferências e Privilégios Creditórios.
16. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente.
17. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas.
18. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
19. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
20. Lei nº 9.610/98 – Direitos autorais.
21. Lei nº 10.931/04.
22. Lei nº 11.441/07.

#### **DIREITO EMPRESARIAL/COMERCIAL – 18 (DEZOITO) QUESTÕES**

1. Do Empresário: Da Caracterização e da Inscrição, Da Capacidade.
2. Da Sociedade: Disposições Gerais.
3. Da Sociedade não Personificada: Da Sociedade em Comum, Da Sociedade em Conta de Participação.
4. Da Sociedade Personificada: Da Sociedade Simples, Da Sociedade em Nome Coletivo, Da Sociedade em Comandita Simples, Da Sociedade Limitada, Da Sociedade Anônima, Da Sociedade em Comandita por Ações, Da Sociedade Cooperativa, Da Sociedade Coligadas, Da Liquidação da Sociedade, Da Transformação da Incorporação, da Fusão e da Cisão das Sociedades, Da Sociedade de Autorização.
5. Do Estabelecimento.
6. Dos Institutos Complementares: Do Registro, Do Nome Empresarial, Dos Prepostos, Da Escrituração.
7. Arbitragem.
8. EIRELI – Lei nº 12.441/11.
9. Comércio Eletrônico.
10. Recuperação de empresas. Falência. Liquidação extrajudicial.
11. Propriedade intelectual.
12. Comércio marítimo. Registro de Propriedade Marítima.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO – 7 (SETE) QUESTÕES**

1. Administração pública: conceitos, princípios e poderes da Administração.
2. Serviço público: conceito, elementos de sua definição, princípios, classificação.
3. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
4. Servidores públicos e agentes públicos.
5. Atos administrativos: conceito, atributos, elementos, classificação. Motivação. Vícios, revogação, invalidação e convalidação.
6. Contratos administrativos.
7. Bens públicos, Desafetação.
8. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
9. Intervenção do Estado na propriedade.

10. Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. Os meios de controle judicial.
11. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça e no Juízo Corregedor Permanente.
12. Ação Civil Pública, Mandado de Segurança e Ação Popular.
13. Lei Federal nº 9.784/99.
14. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92.

**DIREITO CONSTITUCIONAL – 7 (SETE) QUESTÕES**

1. Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito; classificação; objeto, elementos.
2. Poder constituinte.
3. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro.
4. O princípio da Moralidade na Constituição do Brasil.
5. Princípios fundamentais da República brasileira.
6. Direitos e garantias fundamentais: direito e deveres, individuais e coletivos, direitos sociais e direito de nacionalidade.
7. Organização do Estado.
8. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes.
10. Ordem econômica e financeira.
11. Ordem social.
12. Proteção ao Meio Ambiente.
13. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
15. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial).
16. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
17. História das Constituições Brasileiras.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL – 7 (SETE) QUESTÕES**

1. Fontes constitucionais do Processo Civil.
2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.
3. Processo: partes, formação, suspensão e extinção. Condições da ação e pressupostos processuais (noções gerais).
4. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.
5. Sentença: requisitos e efeitos.
6. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.
7. Liquidação de sentença.
8. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Impugnação ao cumprimento de sentença. Bem de família (Lei nº 8.009/90).
9. Processo cautelar: poder geral de cautela, medidas nominadas e inominadas. Medidas cautelares previstas no CPC e na Legislação Extravagante.
10. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.
11. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.
12. Mandado de Segurança individual e coletivo.
13. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).
14. Recuperação de Empresas e Falência.
15. Habeas Data e Ação Popular.
16. Estatuto do Idoso.
17. Lei da Ação Civil Pública.
18. Alienação Fiduciária em Garantia de móveis e imóveis.
19. Lei de Locações.
20. Execução Fiscal.
21. Código de Defesa do Consumidor.
22. Arbitragem.

**DIREITO TRIBUTÁRIO – 7 (SETE) QUESTÕES**

1. Conceito. Fontes. Interpretação.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Deferimento. Benefícios fiscais.
5. Pagamento. Prescrição. Decadência.
6. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
7. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR).
8. Imposto de transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
9. Imposto de transmissão “inter vivos” por ato gratuito, de bens imóveis.
10. Imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
11. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU).
12. Imposto de Renda.
13. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
14. Contribuições sociais INSS e FGTS.
15. Aforamento (enfiteuse). Laudêmio.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.

22. Emolumentos, custas e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

**DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL – 5 (CINCO) QUESTÕES**

1. Princípios gerais: aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; sujeitos da relação processual; inquérito policial.
2. Do concurso de pessoas.
3. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da ação penal.
4. Da extinção da punibilidade.
5. Crime contra o patrimônio, a propriedade material, a família, a fé pública, a administração pública.
6. Do abuso de autoridade. Dos crimes contra a administração pública.
7. Dos crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo.
8. Dos crimes contra a ordem tributária.
9. Dos crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados.
10. Das Contravenções penais.
11. Legislação: Leis nºs 8.069/90, 8.072/90, 8.078/90, 8.137/90, 8.429/92, 8.930/94, 9.099/95, 9.279/96, 10.741/03, 10.826/03, 11.340/06, 11.343/06. Decreto Lei nº 3.688/41.

**CONHECIMENTOS GERAIS – 3 (TRÊS) QUESTÕES**

1. Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.